

DECRETO N.º 28.822, DE 30 DE AGOSTO DE 1988*Dá denominação ao Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor André Teixeira Lima" o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.823, DE 30 DE AGOSTO DE 1988*Dispõe sobre criação de unidade escolar*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 1.ª Delegacia de Ensino de Jundiá, da Divisão Regional de Ensino de Campinas, da Coordenadoria de Ensino do Interior, a EEPG do Jardim Europa, no Município de Campo Limpo Paulista.

Artigo 2.º — O Secretário de Estado da Educação autorizará a instalação da Escola de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª série do 1.º Grau.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento da unidade criada, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades deverão ser obedecidas as normas constantes do Decreto n.º 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.824, DE 30 DE AGOSTO DE 1988*Dá denominação à escola que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Antonia Binato Silva — "Vó Nina" a EEPG (Agrupada) da Destilaria Alcídia, Município de Teodoro Sampaio, DE Mirante do Paranapanema, DRE de Presidente Prudente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.825, DE 30 DE AGOSTO DE 1988*Transfere da Administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Segurança Pública imóvel que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça para a administração da Secretaria da Segurança Pública, com destino à instalação de Distrito Policial, um terreno com 6.116,15m² (seis mil, cento e dezesseis metros e quinze decímetros quadrados), situado à Rua do Oratório n.º 2.160, subdistrito do Alto da Mooca, na Capital, com as medidas, divisas e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo anexos a processo n.º 016/87, do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.826, DE 30 DE AGOSTO DE 1988*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Birigui, de imóvel que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Birigui, de imóvel situado à Rua Siqueira Campos n.º 362, atualmente ocupado pelo Fórum da Comarca de Birigui, com a área de 707,88m², com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo SJ n.º 178.462/79, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Inicia-se no ponto "A", denominado em planta anexa, situado na confluência dos alinhamentos prediais da Rua Conselheiro Antonio Prado e Rua Siqueira Campos; daí segue em linha reta, pelo último alinhamento predial citado e na distância de 34,70m até encontrar o ponto "B"; daí vira à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com propriedade de Moacyr de Arruda Camargo ou sucessores e na distância de 20,40m até encontrar o ponto "C"; daí vira à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com propriedade de João Menezes Sanches ou sucessores e na distância de 34,70m até encontrar o ponto "D", situado no alinhamento predial da Rua Conselheiro Antonio Prado; daí vira à direita em ângulo reto e segue em linha reta, pelo último alinhamento predial citado e na distância de 20,40m até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 707,88m² (setecentos e sete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à instalação do Departamento Municipal de Cultura, a partir de sua efetiva ocupação.

Artigo 3.º — A permissão de uso será efetivada através de termo próprio a ser lavrado no Gabinete do Senhor Procurador do Estado Chefe, na Procuradoria Regional de Araçatuba, do qual constarão o prazo e demais condições estabelecidas pela Permitente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.827, DE 30 DE AGOSTO DE 1988*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por tempo indeterminado, em favor da Prefeitura Municipal de Poá, de parte de imóvel que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por tempo indeterminado, em favor da Prefeitura Municipal de Poá, de parte do imóvel situado à Travessa Miguel Saad n.º 150, naquele Município, com frente para a Praça Rui Barbosa n.º 148, área construída de 94,10m² (noventa e quatro metros e dez decímetros quadrados) e com as características constantes do memorial descritivo anexo ao processo n.º 97.344/86, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Parágrafo único — A parte do imóvel de que trata este artigo destinar-se-á à instalação de salas de aulas de pintura e de corte e costura, sob a responsabilidade da Secretaria da Cultura da Prefeitura permissionária.

Artigo 2.º — A permissão de uso será formalizada através de termo próprio a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do qual constarão as condições a serem estabelecidas pela Fazenda permitente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.828, DE 30 DE AGOSTO DE 1988*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Marília, de imóvel que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Marília, do imóvel situado na Rua Projetada do Núcleo Colonial "Fazenda Santa Helena", prédio n.º 133, localizado na Fazenda Santa Helena, no Distrito de Direcu, do Município e Comarca de Marília, em terreno de 360,00m², e área construída de 72,00m², anteriormente ocupado pela EEPG "da Fazenda Santa Helena — Marília", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11-676/87 da Procuradoria Regional de Marília.

§ 1.º — O imóvel destinar-se-á à instalação de um Posto de Atendimento Sanitário — P.A.S., para atender a população local.

§ 2.º — A permissão de uso será efetuada mediante a lavratura de termo de permissão respectivo, na Procuradoria Regional de Marília, do qual constarão as condições a serem impostas pela permitente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.829, DE 30 DE AGOSTO DE 1988*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal da Estância de Monte Alegre do Sul, de imóvel que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal da Estância de Monte Alegre do Sul, situado naquele município, com área de 194,11m², devidamente descrita e caracterizada no memorial e planta constante do processo PPI-88.247/83, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0"; desse ponto, segue, em linha reta, numa distância de 11,80m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 14,20m, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 11,90m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 18,70m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, confrontando, em todos os seus alinhamentos com imóvel — próprio estadual, ocupado pela Estação Experimental de Monte Alegre do Sul, encerrando este perímetro a área de 194,11m² (cento e noventa e quatro metros quadrados e onze decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — O imóvel destina-se à instalação de equipamento de recepção e retransmissão de imagens de televisão.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º será feita através do competente termo, a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.830, DE 30 DE AGOSTO DE 1988*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Comarca de Palmeira D'Oeste, imóvel situado naquele município*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Comarca de Palmeira D'Oeste, imóvel urbano, sem benfeitorias, destinado à construção do prédio da Cadeia e Delpol local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-8 n.º 921/88, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Uma área de terras, constituída de parte dos Lotes 7 e 8, e da totalidade dos Lotes 9 e 10, medindo 62,00m de frente para a Rua Sergipe (antiga Rua 12), por 25,00m da frente aos fundos, do lado esquerdo, de quem de frente olha para o terreno, confrontando com a Rua São Paulo (antiga Rua 9), e 40,00m do lado direito, com o lote 11, sendo a medida dos fundos, linhas quebradas, formando ângulos retos, da Rua São Paulo para a Rua Rio de Janeiro, medindo 30,00m, 15,00m e 32,00m, respectivamente, perfazendo área de 2.030,00m² (dois mil e trinta metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.831, DE 30 DE AGOSTO DE 1988*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Palmítal, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado ao prédio da EEPG "Professor Oswaldo Moreira da Silva"*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Palmítal, terreno com a área de 1.800,00m², situado no Município e Comarca de Palmítal, onde está construído o prédio da EEPG "Professor Oswaldo Moreira da Silva" e necessário a seu funcionamento, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11-268/85, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na intersecção da Rua Guilherme Magrinelli (antiga Rua Peru) e Rua Joaquim Amâncio Ferreira (antiga Estrada do Matadouro); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Guilherme Magrinelli na distância de 40,00m até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Herotaco Tanno e Antonio Patrício Guedes na distância de 30,00m até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Manoel Tavares Santiago na distância de 10,00m até o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com Manoel Tavares Santiago e Margarida Iolanda Alves na distância de 20,00m até o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Lauro Maia Courinho na distância de 30,00m até o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Joaquim Amâncio Ferreira na distância de 50,00m até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo a superfície de 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados)".